



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 362

Pitanga, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2020

TERMO ADITIVO Nº 001/2020 – REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 004/2020 E PROCESSO ADMINISTRATIVO 007/2020

“TERMO ADITIVO Nº 001 DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO DE DISPENSA 004/2020 E CONTRATO 007/2020 CELEBRADO ENTRE O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO E A EMPRESA ZEGULHAN & MAKUIM LTDA”.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS PARANÁ CENTRO** e, de outro lado, a empresa **ZEGULHAN & MAKUIM LTDA**, já qualificados, têm ajustado por mútuo consenso, o seguinte Termo Aditivo nº. 001 ao Processo de Dispensa nº 004/2020 e o Contrato de Prestação de Serviços 007/2020, na modalidade de Dispensa, sendo o objeto: Aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual Jaleco e Touca de TNT gramatura 40, conforme o disposto a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto o **ACRÉSCIMO** de 9.60 % (nove ponto sessenta por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 03 de Junho de 2020, nos termos previstos em sua Cláusula Segunda – Paragrafo oitavo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ACRÉSCIMO

1. O valor do contrato, após acrescido, é R\$ 34.195,00 (trinta e quatro mil e cento e noventa e cinco reais). O valor sera pago de acordo com a Aquisição de Material de Equipamento de Proteção Individual Jaleco e Touca de tnt gramatura 40.

1.1 - A importância ora estabelecida corresponde ao valor do contrato vigente com acréscimo de 9.60 % (nove ponto sessenta por cento).

1.2 - os efeitos financeiros decorrentes do acréscimo vigoram a partir de 05 de Novembro de 2020.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA

1. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo fez-se necessário devido a necessidade de adquirir mais Equipamentos para Proteção Individual, considerando a pandemia do Coronavírus COVID-19, visto que o número licitado não supriu a demanda e a necessidade apresentada pelos municípios que compoem o CIS. Considerando que o referido aditivo decorre de autorização do Presidente do CIS Paraná Centro e encontra amparo legal no artigo 65, alínea “b” do inciso I, combinada com o § 1º, da Lei n.º 8.666/93.



Diário Oficial

Consórcio Intermunicipal de Saúde Paraná Centro.

Em conformidade com a Resolução Nº 017/2014, com a Lei Complementar nº 131/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2020 / EDIÇÃO Nº 362

Pitanga, Quinta-Feira, 05 de Novembro de 2020

Item	Descrição	Unid.	Quant	Valor Max. Unit	Valor Max. Total
01	Aquisição de Material de Equipamento de Proteção Jaleco e Touca de TNT gramatura 40	UNID	500	R\$ 5,99	R\$ 2.995,00

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

1. O presente termo aditivo terá início na data de sua assinatura e terá seu término em 31 de dezembro de 2020.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E assim, por estarem justos, assinam o presente em duas vias de igual teor e forma.

Pitanga, 05 de Novembro de 2020.

Elizabeth Stipp Camilo
Presidente do CIS Paraná Centro

Zegulhan & Makuin LTDA
Representante Legal da Empresa